



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 757/2009

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 377/2009
29 JUN. 2009
Recebido () Expedido (x)

“Determina a remessa prévia de cópia do edital de licitação a Câmara Municipal, para fins de conhecimento público, quando da promoção de licitação para a contratação de obras e serviços, pela Administração Municipal e dá outras providências”.


O Vereador Joil Moreira Marques Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e Eu, com fundamento na Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O chefe do Poder Executivo, como medida prévia e indispensável à promoção de licitação para a contratação de obras e serviços por parte de Administração Municipal, na forma da legislação federal pertinente, remeterá à Câmara Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias antes da abertura do certame, para fins de conhecimento público, sob pena de responsabilidade, copia da minuta do edital de licitação e respectivos anexos, acompanhada da justificativa da contratação e dos esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários a análise e compreensão da matéria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE
DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E NOVE.


Joil Moreira Marques
Ver. Presidente